



**LEI Nº 2201/2021,  
DE 19 DE OUTUBRO DE 2.021.**

**“Autoriza contribuição financeira para o  
exercício de 2.022”.**

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de **2.022**, até o limite de **R\$ 299.300,00** (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais):

Estrela Futebol Clube	15.000,00
Associação Mineira de Município – AMM	10.500,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	60.000,00
Alvorada Esporte Clube	24.800,00
Emater-MG	121.000,00
Federação Mineira de Voleibol	17.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	2.000,00
Associação dos Trilheiros de Perdizes	10.000,00
Conselho Comunitário de Segurança Pública de Perdizes – CCOSEPP	10.000,00





Centro de Recuperação de Alcoólatras - CERECA	5.000,00
Confederação Nacional dos Municípios	12.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul - CISTRISUL	12.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>299.300,00</b>

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da contribuição financeira destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.

Art. 2º - O repasse das verbas de contribuição financeira serão programadas pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.022.

Perdizes/MG, 19 de outubro de 2.021.

**ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO**  
**Prefeito Municipal**

